



**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**ADM. 2017/2020 – RESPEITO POR VOCÊ**

PAÇO MUNICIPAL "GERALDO CARVALHO LOPES"

Rua Vereador Luiz Michelan Filho, 73 - Centro - CEP: 16670-000 - Presidente Alves - SP

CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41 - Telefone/Fax (14) 3587-1271

Site: [www.presidentealves.sp.gov.br](http://www.presidentealves.sp.gov.br) - E-mail: [secretaria@presidentealves.sp.gov.br](mailto:secretaria@presidentealves.sp.gov.br)

**DECRETO Nº 2.798, DE 09 DE SETEMBRO DE 2020**

***"Dispõe sobre a retomada das aulas presenciais no Município de Presidente Alves".***

**VALDEIR DOS REIS**, Prefeito do Município de Presidente Alves, Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo, etc., no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando que o Governo do Estado de São Paulo pede a retomada das aulas presenciais nas escolas Municipais e Estaduais, em todo Estado de São Paulo;

Considerando que no Município de Presidente Alves, foram adotadas medidas preventivas de enfrentamento do Covid-19;

Considerando a adesão ao Pacto Regional firmado entre os municípios integrantes da Região Administrativa de Bauru, para enfrentamento da pandemia da Covid-19 (Novo Coronavírus);

Considerando que o Município de Presidente Alves, conta com duas Unidades Básicas de Saúde, uma na sede e outra no Distrito de São Luiz do Guaricanga, para o atendimento em ações de atenção básica;

Considerando que nossa referência hospitalar para urgência e emergência e também para atendimentos dos casos de Covid-19, fica a 55 km de distância, na cidade de Bauru;

Considerando que os hospitais de Bauru fecharam o mês de agosto, com uma média de 96,26% da taxa de ocupação;

Considerando que no Município de Presidente Alves, os casos de Covid-19 já atinge números preocupantes, como apresenta o boletim informativo de 08/09/2020, com 56 casos positivos, 55 casos curados, 23 casos suspeitos, 01 óbito e 263 casos descartados;

Considerando a preocupação dos pais de alunos em enviarem seus filhos para as aulas presenciais, conforme mostra as pesquisas que, 86,9 % dos pais das Escolas Municipais e 87,2 % dos pais das Escolas Estaduais são contra a retomada das aulas presenciais neste momento.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Permanece suspensa no Município de Presidente Alves, a retomada das aulas presenciais nas escolas Públicas Municipais e Estaduais por tempo indeterminado.



**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**ADM. 2017/2020 – RESPEITO POR VOCÊ**

**PAÇO MUNICIPAL "GERALDO CARVALHO LOPES"**

Rua Vereador Luiz Michelan Filho, 73 - Centro - CEP: 16670-000 - Presidente Alves - SP

CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41 - Telefone/Fax (14) 3587-1271

Site: [www.presidentealves.sp.gov.br](http://www.presidentealves.sp.gov.br) - E-mail: [secretaria@presidentealves.sp.gov.br](mailto:secretaria@presidentealves.sp.gov.br)

**Art. 2º** - A medida foi tomada para não expor os alunos ao risco de contágio e a possível contaminação de seus familiares, que poderá aumentar consideravelmente os índices da pandemia no Município.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

**PAÇO MUNICIPAL GERALDO CARVALHO LOPES**

Presidente Alves, 09 de Setembro de 2020.

**VALDEIR DOS REIS**  
Prefeito Municipal

Digitado e registrado no competente livro nesta secretaria, e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e por afixação no átrio público desta Prefeitura, na data supra, nos termos da Lei Orgânica do Município.

**SÉRGIO CÉLIS DA FONSECA**  
Resp. pelo Exp. da Secretaria  
Portaria n° 027, de 18/01/2016